



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL1

AVISOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL2

PORTARIA

Gabinete do Prefeito - GABPREF2

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2022. REF.: Processo nº. 238/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa F. L. SOUZA BORGES-ME – **OBJETO:** Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação e desinstalação e troca de peças e acessórios para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, nos termos da Ata de Registro de Preço nº 023/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 199/2022 e Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.000,50 (trinta e um mil reais e cinquenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 382 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022 contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 – **SIGNATÁRIOS:** ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **FREDERICO LEDA SOUZA BORGES**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de Agosto de 2022. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA OAB/MA nº 21.553

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022 REF.: Processo nº. 239/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F. L. SOUZA BORGES-ME, CNPJ Nº 20.660.322/0001-74 – **OBJETO:** Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação e desinstalação e troca de peças e acessórios para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Ata de Registro de Preço nº 023/2022, oriunda do processo Administrativo nº 199/2022 e Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.052,00 (quarenta e nove mil e cinquenta e dois reais)- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE SAUDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0119 GESTAO SAUDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022

contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 – **SIGNATÁRIOS:** MARIA DAYANE MARQUES – Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **FREDERICO LEDA SOUZA BORGES**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de agosto de 2022. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2022. REF.: Processo nº. 236/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa F. L. SOUZA BORGES-ME – **OBJETO:** Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação e desinstalação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, bem como, as suas Secretarias de Meio Ambiente, Obras e Urbanismo, Agricultura e Cultura, nos termos da Ata de Registro de Preço nº 023/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 199/2022 e Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.243,00 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e três reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 02 12 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 Agricultura 20 122 Administração Geral 20 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 20 122 0046 2074 0000 MANUT. FUNC.DA SEC. DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO 569 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 02 06 00 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 122 Administração Geral 13 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 13 122 0046 2029 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE CULTURA 178 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 20 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 02 20 00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 Gestão Ambiental 18 541 Preservação e Conservação Ambiental 18 541 0017 APOIO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PRESRV. AMBIENTAL 18 541 0017 2107 0000 MANUT. E FUNC. DESTE SETOR 687 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUN DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 525 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022 contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 – **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **FREDERICO LEDA SOUZA BORGES**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de agosto de 2022. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA OAB/MA nº 21.553

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022. REF.: Processo nº. 237/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** e a empresa : **F. L. SOUZA BORGES-ME – OBJETO:** Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação e desinstalação e troca de peças e acessórios para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer nos termos da Ata de Registro de Preço nº 023/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 199/2022 e Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022 - **VALOR GLOBAL** R\$ 49.052,00 (quarenta e nove mil e cinquenta e dois reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022 contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº Le Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 – **SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA** Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e **FREDERICO LEDA SOUZA BORGES**, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de agosto de 2022 **Emanuel Diniz De Jesus Póvoas** OAB/MA nº 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA

AVISOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, através da sua Prefeitura Municipal, por meio do Processo nº 218/2022, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações abaixo: **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022; Ata de Registro de Preços nº 026/2022; Vigência da Ata:** 14/06/2023; **Órgão Gerenciador:** Município de Santa Luzia/MA; **Empresa Beneficiária:** J. I. MARQUES - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.630.431/0001-08; **Especificação do Objeto Registrado:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos; **Valor da Ata de Registro de Preços:** R\$ 2.878.340,48 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos); **Valor Total da Adesão:** R\$ 274.234,72 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos); Alto Alegre do Pindaré – MA, 19 de Agosto de 2022. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, através da sua Prefeitura Municipal, por meio do Processo nº 218/2022, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações abaixo: **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022; Ata de Registro de Preços nº 027/2022; Vigência da Ata:** 14/06/2023; **Órgão Gerenciador:** Município de Santa Luzia/MA; **Empresa Beneficiária:** KADOSH SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.979.842/0001-20; **Especificação do Objeto Registrado:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos; **Valor da Ata de Registro de Preços:** R\$ 468.596,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais); **Valor Total da Adesão:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Alto Alegre do Pindaré – MA, 19 de Agosto de 2022; **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré.

PORTARIA

PORTARIA Nº 080/2022
Em 23 de fevereiro de 2022.

EXONERA O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA). O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ CLAUDEMBERG CORREA DE SOUSA – RG: 57489745-8 - CPF: 043.640.163-06**, da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Alto Alegre do Pindaré -MA, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as portarias que dispõem o contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 19/08/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 19082022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	19/08/2022
Validade	19/08/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	8FA0A0D35E06974D8E529C51196335D50B62F1174B7E6526A4927DA3B8E28B42

Assinaturas / Aprovações

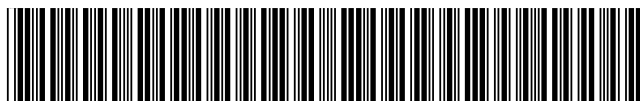
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 19/08/2022 05:00:54 com o certificado ICP-Brasil Serial - 70482202104C07DC IP: 172.70.82.58
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/104.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **6HIGD-RSLPF-GRSML-C1QBU**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.